



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Sr. **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelos Decretos Municipais 7.971/2007 e 9.345/2011 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1.1- A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 28 de abril de 2022

HORA: 13:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 26 de 22 de março de 2022.

1.3- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de carta para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta do contrato

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito, a(o) pregoeiro(a), pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1 - A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

3.2.2 - A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam conhecidas ou entregues no prazo legal.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.1.1- Esta licitação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2- Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

*II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.3- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, o alcance da expressão “local ou regionalmente” será delimitada ao estado de Minas Gerais¹.

4.1.3.1- A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06. O alcance foi definido tendo em vista o universo de empresas desse ramo sediadas no Estado.

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do e-mail: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.

4.3- É vedada a participação:

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

¹ CONSULTA Nº 887.734 – TCE/MG. Definição da expressão “regionalmente” do art. 49, II, da LC 123/06. Entendeu o TCE-MG “que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance”. E quanto à delimitação e definição, “que o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

5.1- O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A(O) PREGOEIRO(A), NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

- **UM SÓCIO OU DIRETORIA**, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.1.1- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.1.2 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) pregoeiro(a).

5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV) e, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), se for o caso, AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

ENVELOPE II:

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito - MG, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sede da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

7.1- No Envelope 01: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:

7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;

7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando até duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Depois de abrir as propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes.

8.1.1.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

8.1.2 - Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1- Caberá o(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.11- O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15- *Será desclassificada a proposta que:*

8.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

8.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.

8.15.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

8.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.19- O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.21- O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 - "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, **contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:**

9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).

9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual ou

9.1.9.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou

9.1.9.2- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações ou

9.1.9.3- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis ou

9.1.9.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes “Documentação”.

9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo(a) Pregoeiro(a) junto aos *sites* correspondentes.

9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.11- *As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar **TODA** a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, **MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sob pena de inabilitação.***

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.1.2- Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.

10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;

10.5.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a).

11.2- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.

11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11.8.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

11.8.2- A Câmara não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou enviados para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede da Câmara, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação e a homologação em favor da licitante vencedora desta licitação serão feitas pelas autoridades competentes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

13.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

13.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo(a) Pregoeiro(a), bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

13.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões o(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

13.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.

13.10- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios do formalismo moderado, da isonomia e do interesse público.

13.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

13.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro em ata ou documento equivalente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, respeitando ainda a finalidade e a segurança da contratação.

13.15- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito/MG, 28 de março de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

1- OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para servidores e estações de trabalho com console de gerenciamento compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, 2012, 2016 e 2019 e Linux. A solução deve apresentar, minimamente, os seguintes elementos: console de gerenciamento, atualização de vacinas, cliente gerenciado, funcionalidades de firewall, IPS, antimalware, reconhecimento de novas ameaças, controle de dispositivos, controle de aplicação e relatórios.

Item	Qtde.	Un	Período	Descrição
1	120	Licença	36 meses	Aquisição de licenças, para instalação, suporte técnico, gerenciamento centralizado e atualização de software Antivírus do tipo "Proteção de Endpoint"

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

É imprescindível para a Câmara Municipal de Itabirito a utilização de recursos tecnológicos para prover segurança e proteção de dados, de forma a minimizar e, em grande parte, coibir a contaminação dos serviços, sistemas e equipamentos de seu parque tecnológico, por programas ou atividades digitais maliciosas, contribuindo para a garantia do nível adequado de proteção dos dados e informações da Câmara, os quais podem ser contaminados através de acesso à internet, e-mail, documentos, inserção de CD/DVD, pen drives e outros dispositivos que troquem informações com os equipamentos de sua infraestrutura e que provocaria diversos problemas na rede, tais como lentidão, parada dos sistemas e perda de arquivos e informações.

Atualmente a Câmara Municipal de Itabirito não possui licenças de antivírus corporativo com proteção adequada para todos os equipamentos que estão interconectados a rede corporativa. Alguns antivírus instalados nos computadores são gratuitos e encontrados na internet para download. A utilização de software antivírus gratuitos e sem suporte compromete a segurança e não protegem por completo o sistema operacional contra ameaças externas e aumenta o risco



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

de proliferação de ameaças à segurança da informação, como ataques de Ransomware. Apenas quem paga pelo serviço recebe suporte e atenção especial das empresas fabricantes dos softwares e até mesmo das revendas autorizadas.

Além disso, a necessidade de manutenção dos softwares de antivírus atualizados foi reforçada pelo Centro de Tratamento de Incidentes de Redes do Governo (CTIR) por meio do “Alerta nº 07/2017 – Ataques de Ransomware Bad Rabbi” para todos os órgãos e entidades da administração pública como medida de mitigação para a ameaça de sequestro de dados.

Desta forma, em função da necessidade de proteção de todo o parque tecnológico da Câmara de Itabirito e por se tratar de solução fundamental para a segurança e integridade dos dados e informações desta Casa Legislativa, faz-se necessária a aquisição 120 Licenças de Uso de Solução Corporativa de Software Antivírus.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- Manter segura e adequada a infraestrutura de TI;
- Contribuir para garantia de um nível adequado de disponibilidade, autenticidade e confiabilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos;
- Evitar, mitigar e conter a propagação de pragas digitais facilitando o tratamento destes incidentes (vírus, malwares, spywares, spam, dentre outros) com a administração centralizada da solução de proteção;
- Permitir o controle de acesso à rede por dispositivos computacionais, permitindo gerenciamento destes dispositivos;
- Mitigar riscos de infecção na transição entre soluções de antivírus.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

4- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, dispõe as Cortes de Contas:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário)

Registre-se que a admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. (...) Com essas considerações iniciais, esta Unidade Técnica entende que a previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666/93. (...) O fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e lado outro, (2) nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios. (Denúncia n. 898328 TCEMG)

A admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993. (Denúncia 837871)

No mesmo sentido, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Pregão em referência tem por objeto o fornecimento de licença de antivírus, objeto este que se enquadra na definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Assim, considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não se justifica a formação de consórcio.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

A Contratada deverá disponibilizar link e/ou respectivo(s) arquivo(s) para downloads para a devida execução do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

As licenças deverão ter validade de 36 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Especificações técnicas:

- Console de gerenciamento centralizada.

- O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.
- O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.
- O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.
- Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.
- O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:
 - a) Microsoft Windows 8 / 8.1 Pro;
 - b) Microsoft Windows 10;
 - c) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - d) Microsoft Windows Server 2016;
 - e) Microsoft Windows Server 2019;
 - f) Ubuntu 16.04.1 LTS x86 Desktop;
 - g) Ubuntu 16.04.1 LTS x86 Server;
 - h) Ubuntu 16.04.1 LTS x64 Desktop;
 - i) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;
 - j) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;
 - k) Ubuntu 20.04 LTS x64;
 - l) RHEL Server 7 x64;
 - m) RHEL Server 8 x64;
 - n) CentOS 7 x64;
 - o) CentOS 8 x64;
 - p) SLED 15 x64;
 - q) SLES 11 x64;
 - r) SLES 12 x64;
 - s) SLES 15 x64;
 - t) OpenSUSE Leap 15.2 x64;
 - u) Debian 9 x64;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- v) Debian 10 x64;
- w) Fedora 31 x64;
- x) Fedora 32 x64;
- y) VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;
- z) VMware Workstation 9 e posterior;
- aa) VMware Player 7 e posterior;
- bb) Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019;
- cc) Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;
- dd) Citrix 7.0 e posterior;
- O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).
- Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.
- Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.
- A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).
- O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Nome da ameaça;
 - b) Nome do arquivo infectado;
 - c) Data e hora da infecção;
 - d) Ação tomada;
 - e) Endereço de IP da máquina;
 - f) Usuário autenticado na máquina;
 - g) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques.
- Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.
- Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.
- Possuir manuais em português e inglês.
- O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português.
- Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.
- O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.
- A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual fornecido pelo fabricante.
- O console de administração de licenças deve ser na nuvem, aonde é possível revisar os detalhes dos equipamentos que estão utilizando a licença do antivírus.
- O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console aonde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.
- Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.
- Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.
- Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- Possuir no mínimo 42 modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles):
 - a) HTML;
 - b) CSV ou TXT;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- c) PDF;
- Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - a) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;
 - b) Versão do software instalado em cada máquina;
 - c) Vírus que mais foram detectados;
 - d) Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes:
 - a) Registro de eventos (log);
 - b) Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;
 - c) Relatórios de Softwares instalados;
 - d) Relatórios de Hardware encontrados;
- Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;
- Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:
 - a) Machine Learning
 - b) Intrusion Prevention System
 - c) Inteligência Artificial
- Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.
- Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.
- Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça.
- Permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO ou SCCM.
- Por meio do console de gerenciamento deve ser possível gerenciar dispositivos móveis iOS e Android e ter um banco de dados separado do restante dos servidores e estações de trabalho.
- O módulo de gerenciamento de dispositivos móveis deverá possuir arquitetura padrão de soluções MDM (Mobile Device Management) do mercado.
- O gerenciamento em dispositivos IOS deverá requerer certificado do serviço de notificação por push da Apple, a fim de possibilitar uma comunicação segura entre o servidor e o device.
- A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso.
- A solução deve possuir um cache local para aumentar o desempenho dos ambientes virtuais, garantindo que o arquivo seja verificado apenas uma vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.
- Atualização incremental e on-line das vacinas.
- Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook, e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.
- Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.
- Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.
- Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.
- Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.
- Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.
- O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.
- O fabricante deve possuir mais de 70 prêmios no VB100 do Virus Bulletin e o mínimo de 80 participações no mesmo.

- Solução de Antivírus para as estações e servidores.

- A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.
- Gerenciado através de Console de Gerenciamento.
- Interface do software cliente em português.
- Manuais em português.
- O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:
 - a) Microsoft Windows 7;
 - b) Microsoft Windows 8;
 - c) Microsoft Windows 8.1;
 - d) Microsoft Windows 10;
 - e) Microsoft Windows 2008 server;
 - f) Microsoft Windows 2008 R2 server;
 - g) Microsoft Windows 2012 R2 server e/ou superior;
 - h) Red Hat;
 - i) SUSE;
 - j) Ubuntu;
 - k) CentOS;
 - l) Debian;



- m) Fedora;
 - n) MacOS 10.12 Sierra;
 - o) MacOS 10.13 High Sierra;
 - p) MacOS 10.14 Mojave;
 - q) MacOS 10.15 Catalina;
 - r) Android 5 e versões posteriores;
 - s) IOS 9 e versões posteriores.
- O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.
 - Possuir módulo de gerenciamento de dispositivos móveis Android e iOS.
 - Possibilitar a instalação da solução de segurança aos dispositivos móveis de maneira manual através de QRcode, link gerado pela solução de gerenciamento e e-mail.
 - O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.
 - Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.
 - Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.
 - Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.
 - O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.
 - Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
 - Capacidade de tratar ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (PATCHES) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalado/disponível corretamente, ou possuir análise heurística ou inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que utilize-se de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.
 - Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.
 - A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:
 - a) Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
 - b) Pastas e arquivos pré determinados através do caminho ou Hash.
 - Deve permitir a instalação e desinstalação remota pela console de gerenciamento centralizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.
- Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos na console de gerenciamento centralizada:
 - a) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
 - b) Permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
 - c) Permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
 - d) Permitir configurar conexão através de serviço Proxy local;
 - e) Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;
- No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, também aos arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS ou que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.
- Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.
- Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.
- Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o desempenho do produto mais estável, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo.
- Detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificados pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- Rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
- Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - a) Escopo: todos os drives locais, específicos ou pastas específicas;
 - b) Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
 - c) Frequência: diária, semanal e mensal;
 - d) Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.
- Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
 - a) Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
 - b) Lista de exceção.
- Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.
- Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada;
- Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada.
- Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares nas áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como:
 - a) PenDrive
 - b) HD externo
 - c) Celulares
 - d) Tablets
 - e) CD/DVD
 - f) Impressora USB
 - g) Armazenamento de FireWire
 - h) Dispositivo Bluetooth
 - i) Leitor de cartão inteligente
 - j) Dispositivo de criação de imagem
 - k) Modem
 - l) Porta LPT/COM
 - m) Dispositivo portátil
- O fabricante deve oferecer serviços de segurança da informação como por exemplo: teste de penetração, avaliação de vulnerabilidade ou análise de GAPs.
- Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, nos formatos mais utilizados no mercado.
- Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.
- A ferramenta de firewall local deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- Deve permitir o bloqueio do “Autorun” nas portas USB ou bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- Permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- Gerar relatórios, ao menos, de:
 - a) Eventos de vírus;
 - b) Status dos clientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- c) Status dos Updates;
- Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.
 - Gerar relatórios incluindo tipos de vírus, nome do vírus e se precisa de atualização do Sistema Operacional.
 - Fabricante deverá ter suporte local em idioma português.
 - Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:
 - a) Nome da máquina;
 - b) Endereço IP da máquina;
 - c) Malwares não removidos;
 - d) Status da conexão;
 - e) Data da vacina;
 - f) Versão do antivírus instalado.
 - Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total.
 - Permitir a criação de exceções nos escaneamentos de arquivos.
 - Permitir o bloqueio de dispositivos com base nos seguintes critérios:
 - a) Fabricante
 - b) Modelo
 - c) Número de série
 - Permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URLs acessadas.
 - O Firewall deve possuir funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP.
 - O Firewall deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
 - Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing e botnet.
 - Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção.
 - Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall.
 - Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações.
 - Possibilidade de criar regras para bloqueio de todos os executáveis da lista ou liberar somente os executáveis da lista.
 - Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade.
 - Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques.
 - Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.
 - Possuir taxa de performance de rede inferior a 70MB (mega bytes) comprovada junto a instituições reconhecidas mundialmente em análises profundas de funcionalidades de fabricantes de soluções de segurança.
 - O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a pesquisa de defesas contra ameaças e malwares originados no Brasil. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.
 - O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.
 - Tenha escritório do fabricante no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- O fabricante não deve possuir nenhum falso positivo nas provas realizadas pelo VB100 do Virus Bulletin nos últimos dez anos.
- O fabricante deve ser citado nos relatórios do MITRE ATT&CK como contribuinte de informações e técnicas de detecção nos últimos anos.
- A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução.
- Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).
- Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do sistema operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits.
- Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes.
- Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar.
- Verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP.
- Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados.
- Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
 - a) CAB;
 - b) ZIP;
 - c) RAR;
 - d) LHA;
 - e) ARJ;
 - f) TAR;
- Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros.
- Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- Capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts.
- Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.
- Realizar inspeção de ameaças em ambiente isolado, com o emprego de ferramentas como:
 - a) Aprendizado de máquina;
 - b) Deep Learning;
 - c) Análise estatística e dinâmica;
 - d) Detecção baseada em comportamento;
 - e) Introspecção na memória;
- Detecção do malware por DNA do vírus.
- O fabricante deve possuir uma posição de Challenger no Quadrante Mágico do Gartner no último ano.
- Deverá ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional.
- A solução deve ser capaz de detectar o uso do Hyper-V e ter uma verificação de malware específica disponível para este hipervisor.
- Em servidores que usam “OneDrive for Business” você deve explorar os arquivos armazenados nesta nuvem, procurando por arquivos comprometidos ou possível malware.
- A solução de proteção de servidor deve incluir a detecção e bloqueio de intrusões, adicionando à lista negra os endereços que foram identificados com este comportamento malicioso.
- A solução deve adicionar exclusões automaticamente para aplicativos de servidor críticos.
- Otimize o desempenho de infraestruturas mistas (hardware e virtual), podendo eliminar a duplicação de verificações de arquivos, excluindo arquivos já verificados e limpos.
- Controlar acesso a sites, possibilitando o bloqueio do mesmo.
- Permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e lista de URL.
- Permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.
- Permitir a personalização das mensagens exibidas quando um ou mais sites forem bloqueados.
- Deverá possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.
- Para a navegação na internet o produto deve contar o antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.
- A solução de proteção Antispam deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL.
- Possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push (EPNS).

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a conferência e verificação das licenças e sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o décimo dia após o fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$15.133,00 (quinze mil, cento e trinta e três reais), sendo este o valor máximo que a Administração admitirá como critério de aceitabilidade de propostas.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001 2.006 – manutenção das atividades da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Ficha 25

9- FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

A gestora e fiscal do contrato e ata será a servidora Layane Cristine Pedro de Faria.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10- DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

11- DAS SANÇÕES:

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG.

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para servidores e estações de trabalho com console de gerenciamento compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, 2012, 2016 e 2019 e Linux. A solução deve apresentar, minimamente, os seguintes elementos: console de gerenciamento, atualização de vacinas, cliente gerenciado, funcionalidades de firewall, IPS, antimalware, reconhecimento de novas ameaças, controle de dispositivos, controle de aplicação e relatórios, descrição detalhada conforme anexo I do Edital.

Data de apresentação da proposta: 28/04/2022

Item	Qtde.	Un	Período	Descrição	marca	Valor Unit.	Valor Total
1	120	Licença	36 meses	Aquisição de licenças, para instalação, suporte técnico, gerenciamento centralizado e atualização de software Antivírus do tipo "Proteção de Endpoint"			

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, email e telefone da empresa proponente:

Dados Bancários:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 007/2022**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9345/2011 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG, conforme especificações abaixo:**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução LICENÇA SOFTWARE ANTIVÍRUS, para servidores e estações de trabalho com console de gerenciamento compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, 2012, 2016 e 2019 e Linux. A solução deve apresentar, minimamente, os seguintes elementos: console de gerenciamento, atualização de vacinas, cliente gerenciado, funcionalidades de firewall, IPS, antimalware, reconhecimento de novas ameaças, controle de dispositivos, controle de aplicação e relatórios, descrição detalhada conforme anexo I do Edital.

Item	Qtde.	Un	Período	Descrição	marca	Valor Unit.	Valor Total
-------------	--------------	-----------	----------------	------------------	--------------	--------------------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1	120	Licença	36 meses	Aquisição de licenças, para instalação, suporte técnico, gerenciamento centralizado e atualização de software Antivírus do tipo "Proteção de Endpoint"			
---	-----	---------	----------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora e fiscal do contrato e ata será a servidora Layane Cristine Pedro de Faria.

2.4- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1- DA CONTRATADA:

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

A Contratada deverá disponibilizar link e/ou respectivo(s) arquivo(s) para downloads para a devida execução do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

As licenças deverão ter validade de 36 meses.

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Especificações técnicas:

- Console de gerenciamento centralizada.

- O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.
- O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.
- O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.
- Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.
- O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:
 - ee) Microsoft Windows 8 / 8.1 Pro;
 - ff) Microsoft Windows 10;
 - gg) Microsoft Windows Server 2012 R2;
 - hh) Microsoft Windows Server 2016;
 - ii) Microsoft Windows Server 2019;
 - jj) Ubuntu 16.04.1 LTS x86 Desktop;
 - kk) Ubuntu 16.04.1 LTS x86 Server;
 - ll) Ubuntu 16.04.1 LTS x64 Desktop;
 - mm) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;
 - nn) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;
 - oo) Ubuntu 20.04 LTS x64;
 - pp) RHEL Server 7 x64;
 - qq) RHEL Server 8 x64;
 - rr) CentOS 7 x64;
 - ss) CentOS 8 x64;
 - tt) SLED 15 x64;
 - uu) SLES 11 x64;
 - vv) SLES 12 x64;
 - ww) SLES 15 x64;
 - xx) OpenSUSE Leap 15.2 x64;
 - yy) Debian 9 x64;
 - zz) Debian 10 x64;
 - aaa) Fedora 31 x64;
 - bbb) Fedora 32 x64;
 - ccc) VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- ddd) VMware Workstation 9 e posterior;
- eee) VMware Player 7 e posterior;
- fff) Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019;
- ggg) Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;
- hhh) Citrix 7.0 e posterior;
- O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).
- Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.
- Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.
- A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).
- O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - h) Nome da ameaça;
 - i) Nome do arquivo infectado;
 - j) Data e hora da infecção;
 - k) Ação tomada;
 - l) Endereço de IP da máquina;
 - m) Usuário autenticado na máquina;
 - n) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques.
- Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.
- Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.
- Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.
- Possuir manuais em português e inglês.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português.
- Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.
- O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.
- A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual fornecido pelo fabricante.
- O console de administração de licenças deve ser na nuvem, aonde é possível revisar os detalhes dos equipamentos que estão utilizando a licença do antivírus.
- O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console aonde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.
- Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.
- Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.
- Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- Possuir no mínimo 42 modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles):
 - d) HTML;
 - e) CSV ou TXT;
 - f) PDF;
- Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
 - e) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- f) Versão do software instalado em cada máquina;
- g) Vírus que mais foram detectados;
- h) Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes:
 - e) Registro de eventos (log);
 - f) Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;
 - g) Relatórios de Softwares instalados;
 - h) Relatórios de Hardware encontrados;
- Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;
- Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:
 - d) Machine Learning
 - e) Intrusion Prevention System
 - f) Inteligência Artificial
- Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.
- Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.
- Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça.
- Permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO ou SCCM.
- Por meio do console de gerenciamento deve ser possível gerenciar dispositivos móveis iOS e Android e ter um banco de dados separado do restante dos servidores e estações de trabalho.
- O módulo de gerenciamento de dispositivos móveis deverá possuir arquitetura padrão de soluções MDM (Mobile Device Management) do mercado.
- O gerenciamento em dispositivos IOS deverá requerer certificado do serviço de notificação por push da Apple, a fim de possibilitar uma comunicação segura entre o servidor e o device.
- A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso.
- A solução deve possuir um cache local para aumentar o desempenho dos ambientes virtuais, garantindo que o arquivo seja verificado apenas uma vez.
- Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.
- Atualização incremental e on-line das vacinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook, e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.
- Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.
- Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.
- Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.
- Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.
- Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.
- O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.
- O fabricante deve possuir mais de 70 prêmios no VB100 do Virus Bulletin e o mínimo de 80 participações no mesmo.

- Solução de Antivírus para as estações e servidores.

- A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.
- Gerenciado através de Console de Gerenciamento.
- Interface do software cliente em português.
- Manuais em português.
- O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:
 - t) Microsoft Windows 7;
 - u) Microsoft Windows 8;
 - v) Microsoft Windows 8.1;
 - w) Microsoft Windows 10;
 - x) Microsoft Windows 2008 server;
 - y) Microsoft Windows 2008 R2 server;
 - z) Microsoft Windows 2012 R2 server e/ou superior;
 - aa) Red Hat;
 - bb) SUSE;
 - cc) Ubuntu;
 - dd) CentOS;
 - ee) Debian;
 - ff) Fedora;
 - gg) MacOS 10.12 Sierra;
 - hh) MacOS 10.13 High Sierra;
 - ii) MacOS 10.14 Mojave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- jj) MacOS 10.15 Catalina;
- kk) Android 5 e versões posteriores;
- ll) IOS 9 e versões posteriores.
- O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.
- Possuir módulo de gerenciamento de dispositivos móveis Android e iOS.
- Possibilitar a instalação da solução de segurança aos dispositivos móveis de maneira manual através de QRcode, link gerado pela solução de gerenciamento e e-mail.
- O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.
- Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.
- Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.
- Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.
- O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.
- Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- Capacidade de tratar ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (PATCHES) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalado/disponível corretamente, ou possuir análise heurística ou inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que utilize-se de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.
- Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.
- A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:
 - c) Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
 - d) Pastas e arquivos pré determinados através do caminho ou Hash.
- Deve permitir a instalação e desinstalação remota pela console de gerenciamento centralizada.
- Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.
- Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos na console de gerenciamento centralizada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- a) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
- b) Permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
- c) Permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
- d) Permitir configurar conexão através de serviço Proxy local;
- e) Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;
- No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, também aos arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS ou que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.
- Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.
- Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.
- Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o desempenho do produto mais estável, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo.
- Detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificados pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- Rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
- Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - e) Escopo: todos os drives locais, específicos ou pastas específicas;
 - f) Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
 - g) Frequência: diária, semanal e mensal;
 - h) Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.
- Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando.
- Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
 - a) Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
 - b) Lista de exceção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.
- Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada;
- Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada.
- Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares nas áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como:
 - n) PenDrive
 - o) HD externo
 - p) Celulares
 - q) Tablets
 - r) CD/DVD
 - s) Impressora USB
 - t) Armazenamento de FireWire
 - u) Dispositivo Bluetooth
 - v) Leitor de cartão inteligente
 - w) Dispositivo de criação de imagem
 - x) Modem
 - y) Porta LPT/COM
 - z) Dispositivo portátil
- O fabricante deve oferecer serviços de segurança da informação como por exemplo: teste de penetração, avaliação de vulnerabilidade ou análise de GAPS.
- Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, nos formatos mais utilizados no mercado.
- Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.
- A ferramenta de firewall local deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- Deve permitir o bloqueio do “Autorun” nas portas USB ou bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- Permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- Gerar relatórios, ao menos, de:
 - d) Eventos de vírus;
 - e) Status dos clientes;
 - f) Status dos Updates;
- Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.
- Gerar relatórios incluindo tipos de vírus, nome do vírus e se precisa de atualização do Sistema Operacional.
- Fabricante deverá ter suporte local em idioma português.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:
 - g) Nome da máquina;
 - h) Endereço IP da máquina;
 - i) Malwares não removidos;
 - j) Status da conexão;
 - k) Data da vacina;
 - l) Versão do antivírus instalado.
- Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total.
- Permitir a criação de exceções nos escaneamentos de arquivos.
- Permitir o bloqueio de dispositivos com base nos seguintes critérios:
 - d) Fabricante
 - e) Modelo
 - f) Número de série
- Permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URLs acessadas.
- O Firewall deve possuir funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP.
- O Firewall deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
- Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing e botnet.
- Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção.
- Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall.
- Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações.
- Possibilidade de criar regras para bloqueio de todos os executáveis da lista ou liberar somente os executáveis da lista.
- Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade.
- Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques.
- Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.
- Possuir taxa de performance de rede inferior a 70MB (mega bytes) comprovada junto a instituições reconhecidas mundialmente em análises profundas de funcionalidades de fabricantes de soluções de segurança.
- O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a pesquisa de defesas contra ameaças e malwares originados no Brasil. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.
- O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.
- Tenha escritório do fabricante no Brasil.
- O fabricante não deve possuir nenhum falso positivo nas provas realizadas pelo VB100 do Virus Bulletin nos últimos dez anos.
- O fabricante deve ser citado nos relatórios do MITRE ATT&CK como contribuinte de informações e técnicas de detecção nos últimos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução.
- Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).
- Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do sistema operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits.
- Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes.
- Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar.
- Verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP.
- Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados.
- Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
 - g) CAB;
 - h) ZIP;
 - i) RAR;
 - j) LHA;
 - k) ARJ;
 - l) TAR;
- Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros.
- Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- Capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- Reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts.
- Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Realizar inspeção de ameaças em ambiente isolado, com o emprego de ferramentas como:
 - f) Aprendizado de máquina;
 - g) Deep Learning;
 - h) Análise estatística e dinâmica;
 - i) Detecção baseada em comportamento;
 - j) Introspecção na memória;
- Detecção do malware por DNA do vírus.
- O fabricante deve possuir uma posição de Challenger no Quadrante Mágico do Gartner no último ano.
- Deverá ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional.
- A solução deve ser capaz de detectar o uso do Hyper-V e ter uma verificação de malware específica disponível para este hipervisor.
- Em servidores que usam “OneDrive for Business” você deve explorar os arquivos armazenados nesta nuvem, procurando por arquivos comprometidos ou possível malware.
- A solução de proteção de servidor deve incluir a detecção e bloqueio de intrusões, adicionando à lista negra os endereços que foram identificados com este comportamento malicioso.
- A solução deve adicionar exclusões automaticamente para aplicativos de servidor críticos.
- Otimizar o desempenho de infraestruturas mistas (hardware e virtual), podendo eliminar a duplicação de verificações de arquivos, excluindo arquivos já verificados e limpos.
- Controlar acesso a sites, possibilitando o bloqueio do mesmo.
- Permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e lista de URL.
- Permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.
- Permitir a personalização das mensagens exibidas quando um ou mais sites forem bloqueados.
- Deverá possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.
- Para a navegação na internet o produto deve contar o antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.
- A solução de proteção Antispam deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL.
- Possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push (EPNS).

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a conferência e verificação das licenças e sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após o fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela responsável pela fiscalização.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

01.031.0001 2.006 – manutenção das atividades da Câmara Municipal



3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Ficha 25

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.4-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.5-Advertência;

7.6-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.7-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.8-As sanções previstas no item 7.4 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.9-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.10- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1-Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2-O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1-Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2-A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3-A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4-É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5-A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 007/2022, Pregão Presencial nº 007/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: